



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## CONTRATO DE PROGRAMA ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA EMEF ARNALDO MORAES RIBEIRO, EM TERRENO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, LOCALIZADO: RUA DR. CLÁUDIO PIEDADE CATALANO, Nº 19 – JARDIM ELDORADO.

Por este instrumento público de contrato de programa, de um lado **PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP**, inscrita no CNPJ sob nº 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Dep. Leônidas Camarinha, nº 340, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Prefeito, Sr. Otacílio Parras Assis, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação **Marco Aurelio Marteline**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CODESAN, - Serviços e Obras** inscrita no CNPJ sob nº 60.344.157/0001-66, com sede na Avenida Cel. Clementino Gonçalves, nº 1.290, Chácara Peixe, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Mauricio Salemme Correa**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, que é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e nos termos do processo **Dispensa de Licitação nº 02/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula Primeira Do Objeto**

**1.1** - O presente contrato destina-se à execução, pela **CONTRATADA**, da reforma da EMEF Arnaldo Moraes Ribeiro, incluindo mão de obra, material e equipamentos a serem utilizados, conforme serviços elencados e descritos nos itens **Memorial Descritivo (Anexo I)**, **Planilha Orçamentária (Anexo II)**, **Projeto (Anexo III)** e **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV)** que passam a fazer parte integrante deste instrumento. A execução do objeto deste programa proporcionará maior acomodação dos alunos desta unidade escolar.

**1.2** – Os trabalhos serão executados pelo regime de empreitada por preço global, com o fornecimento total de materiais e mão de obra pela **Contratada**, seguindo o disposto na Cláusula Primeira e nos itens, **Memorial Descritivo (Anexo I)**, **Planilha Orçamentária (Anexo II)**, **Projeto (Anexo III)** e **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV)** que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, não sendo admitidas alterações de nenhuma espécie sem a expressa anuência do município.

### **Cláusula Segunda Do Prazo, Preço e Forma de Pagamento**

**2.1**- O presente contrato terá o prazo de vigência de 8 (oito) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8666/93, e desde que justificado e aceito pela Administração Pública.

**2.2**- Pela execução do objeto deste contrato de programa, o Município repassará a Autarquia a importância total de **R\$ 382.461,21 (trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)**. Este valor será pago por meio de repasses, nos termos do cronograma físico-financeiro (Anexo IV). Os repasses somente serão efetuados mediante laudo de vistoria da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras, no qual ateste a boa qualidade dos

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br)

1  
P  
G



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



serviços executados e do material empregado. Deverão ainda ser verificados os materiais utilizados considerando os constantes da planilha orçamentária elaborada pelo Município, ora contratante.

## Cláusula Terceira Das obrigações das partes

**3.1** - A **Contratada** se obriga a fornecer todos os materiais, sendo os mesmos de boa qualidade, bem como, a executar todos os serviços determinados e especificados nos itens Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto, sendo que os mesmos deverão ser avaliados e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras e a execução acompanhada pelo Secretário Municipal de Educação.

**3.2** - A **Contratada** se responsabiliza por todos os materiais e serviços que fornecer executar ou prestar, especificados no presente contrato, especificações técnicas, inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, assim como o fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, de acordo com a legislação específica vigente.

**3.3** - A **Contratada** fica única, exclusiva e totalmente responsável, pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: privada, federal, estadual e municipal.

**3.4** - A **Contratada**, por si e por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços prestados à **Contratante**.

**3.5** - A **Contratada** e ou seus prepostos e empregados ficarão sujeitos à fiscalização, ao planejamento e à regularidade da **Contratante**, durante todo o período de execução dos serviços, através de seu Departamento de Obras.

**3.6** - A **Contratada** se responsabiliza integralmente pelo transporte, estadia e alimentação de seus funcionários, se for o caso.

**3.7** - Caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento por meio de documentos fiscais, documentos públicos, convenções, pesquisa de órgãos especializados ou outros meios confiáveis e hábeis para tanto e após análise e aprovação da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras.

**3.8** - Decorridos 12 meses de serviços prestados, para efeito de recomposição dos preços será adotado o índice do IPCA-IBGE.

**3.9** - Recebimento mediante Termo de Conclusão de Obra.

**3.10** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos do artigo 78 da lei nº 8.666/93.

**3.11** - A **Contratada** se obriga a manter as condições referentes à regularidade fiscal, bem como manter as condições oferecidas para contratação, nos termos do art. 55, XI e XIII.

**3.12** - A **Contratada** deverá indenizar qualquer prejuízo causado à Administração Pública, na decorrência da execução do objeto contratado.

2  
M  
2  
G



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## Cláusula Quarta Da Rescisão e das Penalidades

**4.1** - O presente contrato poderá ser rescindido na forma entre os casos previstos no artigo 79 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, bem como, fica assegurado a Contratante, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos na Lei citada e observados as disposições da Lei Federal 11107/2005 e Decreto Federal 6017/2007.

**4.2** - A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da dispensa, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

**4.3** - A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, que venha a dar causa a rescisão do contrato, ficará obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total contratado, sem prejuízo de responder por eventuais perdas e danos que der causa e outras cominações pactuadas.

**4.4.1** - Serão aplicadas multas contratuais, sem prejuízo das demais sanções e multas aplicáveis e previstas:

- Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da indenização e reparação por danos;
- Pelo retardamento na entrega do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas, além da indenização e reparação por danos;
- Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;
- Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;

**4.4.2** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**4.4.3** - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

**4.4.4** - No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto ou retenção das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

**4.5** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

**4.6** - Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer

3



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa até o limite máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato,
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

## **Cláusula Quinta Das Condições Gerais**

**5.1 - A Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante**, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica da **Contratante** ou de seus propostos.

**5.2 –** A presente contratação é regida especialmente pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 11.107/2005, e Decreto Federal 6017/2017 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre partes, não cabendo à Contratada pleitear por quaisquer vantagens e ou direitos oriundos de Legislação trabalhista, previdenciária, social e ou fundiária.

**5.3 –** Em conformidade com as disposições dos artigos 33, V, do Decreto Federal 6017/2007 e artigo 13, § 1º, II, da Lei Federal 11107/2005, visando o princípio legal da publicidade, todos os atos pertinentes ao presente contrato serão publicados no semanário e portal da transparência do município de Santa Cruz do Rio Pardo, garantindo a transparência da gestão econômica e financeira do mesmo, bem como, em consonância com o artigo 116, § 2º, da Lei 8666/93 após assinatura do Contrato, será dada ciência do mesmo à Câmara Municipal do Município.

**5.4 -** As despesas para execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário, créditos especiais e ou repasse de recursos:

02.00.00 – Poder Executivo  
02.05.00 – Secretaria de Educação  
02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental  
3.3.91.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Intra - Orçamentário  
Recurso 5 – Convênios Federais  
196

## **Cláusula Sexta Do Foro de Eleição**

**6.1 -** As partes elegem o foro da comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por estarem justos e contratados firmam o presente contrato de programa para ampliação da EMEF Arnaldo Moraes Ribeiro em 05 (cinco) vias de igual teor

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br)

4  
71



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, segue assinado na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Cruz do Rio Pardo, ..... 04 ..... de ..... maio ..... de 2020.

*Marteline*

Contratante: Prefeitura de SCR Pardo\SP  
Marco Aurelio Marteline  
Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

1) *Andrea*  
Nome: Andreia de Cassia Mafra Dias  
RG: CPF 321.300.368-99  
RG 40.785.313-K  
Centra de Compras da Secretaria da Educação

*MS cora*  
Contratada: Codesan – Serviços e Obras  
Mauricio Salemme Correa

2) *Emerson*  
Nome: Emerson Alves Diniz  
RG: CPF 171.738.948-16  
RG 25.174.961-7

*Rodolfo Camilo dos Santos*  
Rodolfo Camilo dos Santos  
Procurador do Município  
OAB/SP 201.116



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I



1

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

**Obra: Ampliação da EMEF Profº Arnaldo Moraes Ribeiro (Construção de salas de aula e depósitos)**

**Órgão Responsável:** Secretaria da Educação

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

**Local:** R. Dr. Cláudio Sérgio Piedade Catalano, nº19 - Jardim Eldorado, Santa Cruz do Rio Pardo - SP

## DESCRIÇÃO

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser executada a limpeza do terreno, demolição de muro interno, retirada de portão de serviço e demais demolições necessárias, retirada de terra e remoção total do entulho para que a obra possa ser iniciada.

### 2. BROCAS DE 6M E BLOCO DE CONCRETO ARMADO

Brocas com Ø25cm e profundidade de 6,00m nos locais onde tiver pilares ou encontro de paredes. Concreto fck 25MPa armado c/ 4 ferros de Ø10mm, amarrados a cada 15cm com ferro Ø5mm, 5,50m na broca de 0,50m para engaste nas colunas passando pelo baldrame. Bloco de concreto armado (sapatas) de 60x60x40cm com 8 ferros de Ø10mm amarrados com fero de Ø5mm a cada 12,5cm.

### 3. VIGA BALDRAME, ALVENARIA EMBASAMENTO E MURO DE ARRIMO

Baldrame na secção de 30x20cm armado com 6 ferros de Ø10mm, amarrados a cada 15cm com ferro Ø5mm, concretadas com fck 25MPa; sobre alvenaria de embasamento, devidamente impermeabilizada. Deverá ser executado muro de arrimo para contenção de 3,00m de altura, devendo ter viga intermediária e de respaldo de 20x30cm armadas com 4 ferros Ø10mm e amarradas a cada 15cm com ferro Ø5mm, o arrimo deve ter colunas de 20x25cm a cada 2,50m com 4 Ø10mm e amarradas a cada 15cm com Ø5mm concretadas com fck 25MPa. O fechamento deve ser em alvenaria fe tijolo comum, deverá ser feita argamassa de impermeabilização e pintura de impermeabilização duas demãos.

### 4. PILARES

Os pilares de 20x20cm e 6,60m de altura, armado com 4 ferros de Ø10mm, amarrados a cada 15cm com ferro Ø5mm e concreto fck 25MPa; no eixo das brocas.



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



2

## 5. VIGA DE RESPALDO, VERGA E CONTRA VERGA

Viga de respaldo 20x30cm armada com 4 ferros de Ø10mm, amarrados a cada 15cm com ferro Ø5mm com concreto usinado.

A verga será a própria viga de respaldo, contra verga (20x20)cm armada com 4 ferros de Ø10mm, amarrados a cada 15cm com ferro Ø5mm com concreto usinado.

## 6. ALVENARIA

Com blocos cerâmicos furados 19cm de espessura para fechamento, assentados com massa mista de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8, altura de pé direito de 3,50m. Será feito chapisco traço 1:3 com preparo em betoneira, massa única para pintura. O muro existente deverá receber blocos cerâmicos furados 19cm de espessura e canaleta de respaldo para nivelar a altura com platibanda, deverá ser colocado rufo conforme croqui demonstrativo.

## 7. FORRO

Receberá laje pré fabricada de piso em toda a ampliação com capa de concreto fck 25Mpa em toda parte de salas e corredores, piso inferior e piso superior e laje pré fabricada de forro com capa de concreto fck 25Mpa somente para depósito.

## 8. COBERTURA

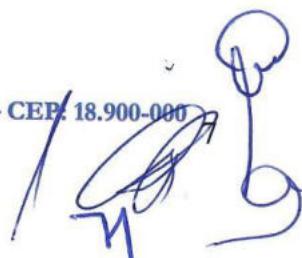
Receberá cobertura chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 100 mm, com inclinação de 10%, sobre estrutura metálica, com platibanda rufos e calhas em locais especificados no projeto arquitetônico.

## 9. REVESTIMENTOS

Todas as paredes deverão receber chapisco com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

O piso interno da ampliação total será de laje pré-fabricada de piso LP 25 (20+5), sobre pilares e viga baldrame para nivelar a estrutura, ficando 2,80m do nível da rua, deverá preparada para assentamento de piso cerâmico, em toda edificação, com rodapé de 10cm.

O piso externo deverá ser de cimento desempenado, finalizado com alisadora de superfície.





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



3

## 10. ESQUADRIAS

As janelas que serão instaladas serão de correr em ferro e vidro no tamanho de 2,50x1,80x1,40, tendo a viga de respaldo como verga, as portas internas serão no tamanho 0,90x2,10 de madeira devidamente pintadas com tinta esmalte, a porta externa (depósito) será de ferro devidamente pintada no formato 0,90x2,10 e a porta de acesso será ferro e vidro temperado no formato 2,00x2,10. Acima de todas as portas deverá haver verga de 0,30x0,20cm.

## 11. ELÉTRICA

Deverá ser instalado quadro de distribuição para 16 disjuntores.

A instalação elétrica deverá ser executada com fios de cobre encapados e embutidos em conduites de PVC, tendo em todas as dependências da edificação, ligações para lâmpadas, tomadas e interruptores nas voltagens de 127 V, em quantidades variáveis de acordo com o uso da dependência.

As lâmpadas devem ser em LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido 400k, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 19 W.

Durante a construção civil todas as tubulações deverão ter suas extremidades protegidas apropriadamente.

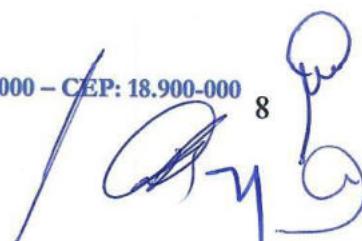
Antes de se proceder a fiação, toda tubulação, caixas de ligação e de passagem deverão ser convenientemente limpas.

Toda emenda de fios deverá ser executada através de solda de conectores devidamente isolada e somente dentro das caixas de passagem, não sendo admitido, sob qualquer hipótese, emendas ou derivações no interior do eletroduto.

Os fios não deverão sofrer torções nem curvaturas de raio menor que vinte (20) vezes o seu diâmetro externo.

Terminada toda a instalação da fiação, deverá ser feito um teste de isolação em todos os circuitos e o valor não deverá ser inferior aos valores especificados pelas normas brasileiras e também as normas estabelecidas pelas concessionárias responsáveis pelo abastecimento.

Todo o material deverá ser de ótima qualidade e qualquer peça e ou serviço considerado em desacordo com as especificações do projeto, deverá ser substituído.





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



4

## 12. HIDRÁULICA / ESGOTO / ÁGUA PLUVIAIS

Instalação de torneira de serviço e saída de água de chuva. Toda parte hidráulica deverá ser executada de acordo com as normas técnicas brasileiras e também as normas estabelecidas pelas concessionárias responsáveis pelo abastecimento.

## 13. PINTURA

Deverá ser feita aplicação de fundo selador e pintura em tinta látex acrílica, duas demãos, nas paredes internas e paredes externas.

As paredes das salas e corredor deverão ter pintura impermeável acrílica até altura de 1,50m.

As pinturas das esquadrias metálicas serão em esmalte, duas demãos, esquadrias de madeira receberão pintura esmalte acetinado para madeira, duas demãos, incluso aparelhamento com fundo nivelador branco fosco.

## 14. LOUSA

Deverá ser feita lousa nas salas de aula com massa corrida a base de pva com guarnição de madeira e pintura especial em esmalte na cor verde militar.

## 15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

O contratado no final da obra deverá proceder a limpeza, de modo que a obra seja entregue livre e desimpedida de qualquer tipo de entulho e respingo das tintas.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2020.

Salvador Venturini Ramalho  
Diretor Geral  
CAU A132096-3

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br)



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## Anexo II

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Ampliação da EMEF Profº Arnaldo Moraes Ribeiro (Construção de salas de aula e depósitos)

LOCAL: R. Maurilio Cardoso da Silva, S/N - Jardim Eldorado

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

FONTE: CPOS 176 (Com Desoneração)

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd.e.	unit.	Total (R\$)
<b>1</b>			<b>Serviços preliminares</b>				
1.1	03.01.020	CPOS	Demolição manual de concreto simples	m³	3,00	R\$ 148,50	R\$ 445,50
1.2	03.02.040	CPOS	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	13,50	R\$ 54,00	R\$ 729,00
1.3	05.07.040	CPOS	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	13,50	R\$ 87,92	R\$ 1.186,92
1.4	02.09.130	CPOS	Limpeza mecanizada de terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	366,00	R\$ 2,41	R\$ 882,06
1.5	02.10.020	CPOS	Lotação de obra de edificação	m²	305,49	R\$ 3,89	R\$ 1.188,36
1.6	04.09.060	CPOS	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	m	7,50	R\$ 7,18	R\$ 53,85
1.7	04.09.020	CPOS	Retirada de esquadria metálica em geral	m³	15,64	R\$ 20,95	R\$ 327,66
			<b>TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 4.813,34</b>
<b>2</b>			<b>Broca de 6 m x gaiola 0,60x0,60x0,40</b>				
2.1	12.05.020	CPOS	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	m	132,00	R\$ 35,74	R\$ 4.717,68
2.2	10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	330,00	R\$ 6,56	R\$ 2.164,80
2.3	10.01.060	CPOS	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	kg	60,00	R\$ 7,25	R\$ 435,00
2.4	11.01.130	CPOS	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	8,50	R\$ 279,29	R\$ 2.373,97
2.5	11.16.040	CPOS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	8,50	R\$ 113,84	R\$ 967,64
			<b>TOTAL BROCAS E GAIOLA</b>				<b>R\$ 10.659,09</b>
<b>3</b>			<b>Viga Baldrame , Alvenaria Embasamento e Arrimo</b>				
3.1	09.02.020	CPOS	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	82,08	R\$ 102,40	R\$ 8.404,99
3.2	06.02.020	CPOS	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vila ou cava até 1,50 m	m³	6,80	R\$ 40,50	R\$ 275,40
3.3	05.10.022	CPOS	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m³	180,00	R\$ 7,72	R\$ 1.389,60
3.4	06.11.040	CPOS	Reaterro manual apilado sem controle de compactação	m³	180,00	R\$ 12,59	R\$ 2.266,20
3.5	10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	525,00	R\$ 6,56	R\$ 3.444,00
3.6	10.01.060	CPOS	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	kg	195,00	R\$ 7,25	R\$ 1.413,75
3.7	11.01.130	CPOS	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	14,00	R\$ 279,29	R\$ 3.910,06
3.8	11.16.060	CPOS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	14,00	R\$ 113,84	R\$ 1.593,76
3.9	14.01.020	CPOS	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m³	15,00	R\$ 588,41	R\$ 8.826,15
3.10	32.17.030	CPOS	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m³	6,00	R\$ 530,34	R\$ 3.182,04
			<b>TOTAL VIGA BALDRAME , EMBASAMENTO E ARRIMO</b>				<b>R\$ 34.705,95</b>
<b>4</b>			<b>Pilares</b>				
4.1	09.02.020	CPOS	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	15,00	R\$ 102,40	R\$ 1.536,00
4.2	10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	475,00	R\$ 6,56	R\$ 3.116,00
4.3	10.01.060	CPOS	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	kg	125,00	R\$ 7,25	R\$ 906,25
4.4	11.01.130	CPOS	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	10,50	R\$ 279,29	R\$ 2.932,55
4.5	11.16.060	CPOS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	10,50	R\$ 113,84	R\$ 1.195,32
			<b>TOTAL PILARES</b>				<b>R\$ 9.686,12</b>
<b>5</b>			<b>Viga de Respaldo e Verga e Contra Verga</b>				
5.1	09.02.020	CPOS	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	45,90	R\$ 102,40	R\$ 4.700,16
5.2	10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	357,80	R\$ 6,56	R\$ 2.347,17
5.3	10.01.060	CPOS	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	kg	82,80	R\$ 7,25	R\$ 600,30
5.4	11.01.130	CPOS	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	9,00	R\$ 279,29	R\$ 2.513,61
5.5	11.16.060	CPOS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	9,00	R\$ 113,84	R\$ 1.024,56
			<b>TOTAL VIGAS RESPALDO, VERGA E CONTRA VERGA</b>				<b>R\$ 11.185,80</b>
<b>6</b>			<b>Alvenaria</b>				
6.1	14.04.220	CPOS	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm	m³	631,00	R\$ 57,46	R\$ 36.257,26
			<b>TOTAL ALVENARIA</b>				<b>R\$ 36.257,26</b>
<b>7</b>			<b>Forro</b>				
7.1	13.02.180	CPOS	Laje pré-fabricada mista vigota protendida/lajota cerâmica - LP 20 (16+4) e capa com concreto de 25 MPa	m²	161,32	R\$ 125,73	R\$ 20.282,76
7.2	13.01.170	CPOS	Laje pré-fabricada mista vigota trilêgada/lajota cerâmica - LT 20 (16+4) e capa com concreto de 25 MPa	m²	188,22	R\$ 115,30	R\$ 21.701,77



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



7.3	13.02.150	CPOS	Laje pré-fabricada mista vigota protendida/lajota cerâmica - LP 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	m <sup>2</sup>	78,36	R\$ 106,11	R\$ 8.314,78
<b>TOTAL FORRO</b>							
<b>R\$ 50.299,31</b>							
<b>8</b>			<b>Cobertura</b>				
8.1	15.03.131	CPOS	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	m <sup>2</sup>	283,34	R\$ 21,69	R\$ 6.145,64
8.2	16.12.050	CPOS	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 100 mm	m <sup>2</sup>	283,34	R\$ 90,38	R\$ 25.608,27
8.3	16.33.052	CPOS	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	92,50	R\$ 83,67	R\$ 7.739,48
8.4	94227	SINAPI		m	18,00	R\$ 46,07	R\$ 829,26
<b>TOTAL COBERTURA</b>							
<b>R\$ 40.322,65</b>							
<b>9</b>			<b>Revestimentos</b>				
<b>9.1</b>			<b>Paredes</b>				
9.1.1	17.02.020	CPOS	Chapisco	m <sup>2</sup>	983,74	R\$ 4,56	R\$ 4.485,85
9.1.2	17.02.120	CPOS	Emboço comum	m <sup>2</sup>	983,74	R\$ 14,33	R\$ 14.096,99
<b>Subtotal</b>							
<b>R\$ 18.582,85</b>							
<b>9.2</b>			<b>Pisos Internos</b>				
9.2.1	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada	m <sup>2</sup>	6,50	R\$ 112,53	R\$ 731,45
9.2.3	11.02.020	CPOS	Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	5,50	R\$ 276,68	R\$ 1.521,74
9.2.4	11.16.060	CPOS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m <sup>3</sup>	5,50	R\$ 78,64	R\$ 432,52
9.2.5	17.01.020	CPOS	Argamassa de regularização e/ou proteção	m <sup>3</sup>	8,50	R\$ 493,32	R\$ 4.193,22
9.2.6	18.06.142	CPOS	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção Bila, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m <sup>2</sup>	250,00	R\$ 45,74	R\$ 11.435,00
9.2.7	18.06.143	CPOS	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção Bila, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m	177,00	R\$ 6,64	R\$ 1.175,28
9.7	19.01.440	CPOS	Soleira / peitoril em granito jateado, espessura de 2 cm e largura de 20 a 30cm, assente com massa	m	3,00	R\$ 98,36	R\$ 295,08
<b>Subtotal</b>							
<b>R\$ 19.781,29</b>							
<b>9.3</b>			<b>Pisos Externos</b>				
9.3.1	11.16.020	CPOS	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m <sup>2</sup>	88,50	R\$ 56,92	R\$ 5.037,42
9.3.2	11.16.220	CPOS	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m <sup>2</sup>	88,50	R\$ 13,52	R\$ 1.196,52
9.3.3	11.20.050	CPOS	Concreto usinado não estrutural mínimo 200 kg cimento / m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	5,00	R\$ 288,69	R\$ 1.443,45
9.3.4	11.20.050	CPOS	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	25,00	R\$ 11,95	R\$ 298,75
<b>Subtotal</b>							
<b>R\$ 7.976,14</b>							
<b>R\$ 46.343,27</b>							
<b>10</b>			<b>Esquadrias</b>				
10.1	23.13.002	CPOS	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	und	4,00	R\$ 474,68	R\$ 1.898,72
10.2	94560	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA, AF_07/2016	m <sup>2</sup>	30,00	R\$ 531,45	R\$ 15.943,50
10.3	24.02.020	CPOS	Porta em ferro de abrir, para receber vidro, linha comercial	m <sup>2</sup>	4,20	R\$ 463,55	R\$ 1.946,91
10.4	24.02.070	CPOS	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	m <sup>2</sup>	1,89	R\$ 331,50	R\$ 626,54
10.5	26.01.020	CPOS	Vidro liso transparente de 3 mm	m <sup>2</sup>	34,20	R\$ 82,33	R\$ 2.815,69
<b>TOTAL ESQUADRIAS</b>							
<b>R\$ 29.231,35</b>							
<b>11</b>			<b>Elétrica</b>				
11.1	37.04.260	CPOS	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	und	1,00	R\$ 525,26	R\$ 525,26
11.2	39.02.016	CPOS	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	300,00	R\$ 2,35	R\$ 705,00
11.3	39.02.020	CPOS	Cabo de cobre de 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	200,00	R\$ 3,82	R\$ 764,00
11.4	40.04.450	CPOS	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	16,00	R\$ 17,80	R\$ 284,80
11.5	40.04.460	CPOS	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	16,00	R\$ 22,83	R\$ 365,28
11.6	40.07.010	CPOS	Caixa em PVC de 4' x 2'	und	36,00	R\$ 10,35	R\$ 372,60
11.7	41.02.551	CPOS	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20W	und	50,00	R\$ 68,42	R\$ 3.421,00
11.8	41.31.070	CPOS	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 19 W	und	25,00	R\$ 308,25	R\$ 7.706,25
11.9	38.19.030	CPOS	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	250,00	R\$ 11,83	R\$ 2.957,50



# *Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*

## ESTADO DE SÃO PAULO



<b>12</b>			<b>Hidráulica/Esgoto/Aguas Pluviais</b>	<b>TOTAL ELÉTRICA</b>			<b>R\$ 17.101,69</b>	
12.1	44.03.370	CPOS	Torreira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2"	und	1,00	R\$ 35,70	R\$ 35,70	
12.2	46.01.020	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	28,00	R\$ 20,79	R\$ 582,12	
12.3	46.02.050	CPOS	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	18,00	R\$ 29,79	R\$ 536,22	
12.4	46.02.070	CPOS	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	und	12,00	R\$ 51,94	R\$ 623,28	
<b>13</b>				<b>TOTAL HIDRÁULICA</b>			<b>R\$ 1.777,32</b>	
13.1	33.11.050	CPOS	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	36,09	R\$ 28,75	R\$ 1.037,59	
13.2	33.12.011	CPOS	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	8,50	R\$ 29,01	R\$ 246,59	
13.3	33.10.041	CPOS	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	215,40	R\$ 21,35	R\$ 4.598,79	
13.4	33.01.280	CPOS	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	m	30,00	R\$ 32,28	R\$ 968,40	
13.5	33.10.020	CPOS	Tinta latex em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	983,74	R\$ 18,53	R\$ 18.228,70	
<b>14</b>				<b>TOTAL PINTURA</b>			<b>R\$ 25.080,06</b>	
14.1	33.02.060	CPOS	Lousa	Massa corrida a base de PVA	m <sup>2</sup>	21,60	R\$ 9,31	R\$ 201,10
14.2	23.20.120	CPOS	Guarnição de madeira	m	43,20	R\$ 4,74	R\$ 204,77	
14.3	33.03.350	CPOS	Pintura especial em esmalte para lousa cor verde	m <sup>2</sup>	21,60	R\$ 18,68	R\$ 403,49	
<b>15</b>			<b>Servicos Complementares</b>				<b>R\$ 809,35</b>	
15.1	55.01.020	CPOS	Limpeza de obra	m <sup>2</sup>	349,00	R\$ 10,92	R\$ 3.811,08	
				<b>TOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			<b>R\$ 3.811,08</b>	
							<b>TOTAL SEM BDI</b>	
							<b>R\$ 316.083,64</b>	
							<b>BDI = 21%</b>	
							<b>R\$ 66.377,57</b>	
							<b>TOTAL GERAL</b>	
							<b>R\$ 382.461,21</b>	

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de novembro de 2019.

**Responsável Técnico**  
SALVADOR VENTURINI RAMALHO  
**DIRETOR GERAL**  
**ARQUITETO - CAU A132096-3**

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000  
Santa Cruz do Rio Pardo-SP  
*“Tudo para o bem de todos”*  
[www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br)

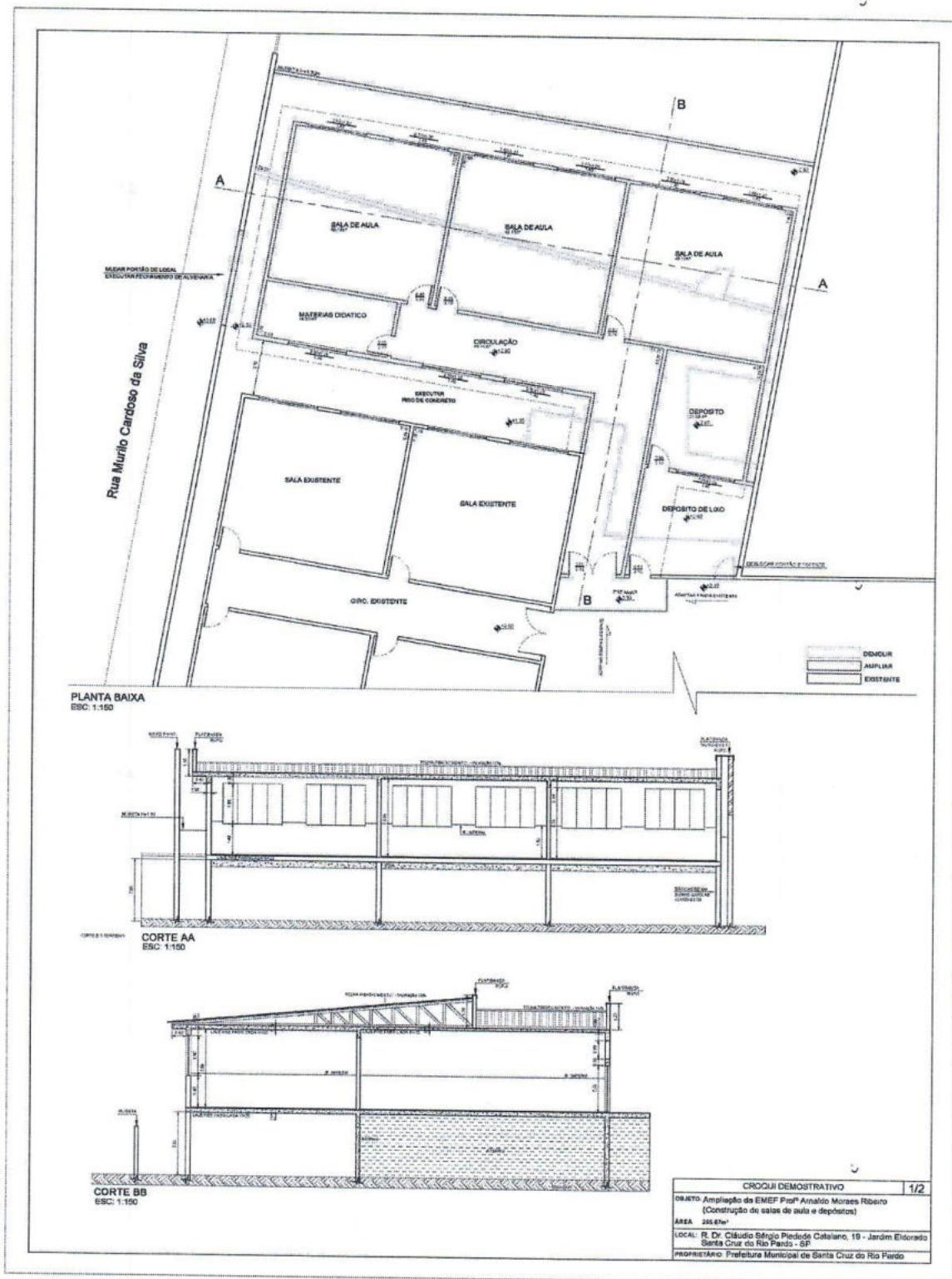


# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO III – PROJETO





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO IV - CRONOGRAMA

### CRONOGRAMA

LOCAL: R. Maurilio Cardoso da Silva, S/N - Jardim Eldorado  
 PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo  
 Santa Cruz do Rio Pardo-SP  
 FONTE: CPOS 176 (Com Desoneração)

COD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Total R\$	%	%	MÊS 1	%	MÊS 2
1	<b>TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	R\$ 4.813,34	1,52%	70%	R\$ 3.369,34	30%	R\$ 1.444,00
2	<b>TOTAL BROCAS E BLOCO DE CONCRETO ARMADO</b>	R\$ 10.659,09	3,57%	60%	R\$ 6.395,45	40%	R\$ 4.263,63
3	<b>TOTAL VIGA BALDRAME E EMBASAMENTO</b>	R\$ 34.705,95	10,98%				
4	<b>TOTAL PILARES</b>	R\$ 9.686,12	3,08%				
5	<b>TOTAL VIGA RESPALDO, VÉRGA E CONTRA VÉRGA</b>	R\$ 11.185,80	3,51%				
6	<b>TOTAL ALVENARIA</b>	R\$ 36.257,26	11,47%				
7	<b>TOTAL FORRO</b>	R\$ 50.289,31	15,91%				
8	<b>TOTAL COBERTURA</b>	R\$ 40.322,65	12,79%				
9	<b>TOTAL REVESTIMENTOS</b>	R\$ 46.343,27	14,66%				
10	<b>TOTAL ESQUADRIAS</b>	R\$ 23.231,35	7,35%				
11	<b>TOTAL ELÉTRICA</b>	R\$ 17.101,69	5,41%				
12	<b>TOTAL HIDRÁULICA</b>	R\$ 1.777,32	0,56%				
13	<b>TOTAL PINTURA</b>	R\$ 25.080,06	7,93%				
14	<b>TOTAL LOUSA</b>	R\$ 809,35	0,26%				
15	<b>TOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>	R\$ 3.811,08	1,2%				
	<b>TOTAL</b>	R\$ 316.083,64	100,00%	3,09%	R\$ 9.764,79	6,20%	R\$ 19.590,02
	<b>BDI 21%</b>	R\$ 66.377,57	21,00%		R\$ 11.815,40		R\$ 23.703,52
	<b>TOTAL GERAL</b>	R\$ 382.461,21					

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2020.

Responsável Técnico  
 SALVADOR VENTURINI RAMALHO  
 DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS  
 ARQUITETO - CAU A132098-3



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## CRONOGRAMA

LOCAL: R. Maurílio Cardoso da Silva, S/N - Jardim Eldorado  
 PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo  
 Santa Cruz do Rio Pardo-SP  
 FONTE: CPOS 176 (Com Desoneração)

%	MÊS 3	%	MÊS 4	%	MÊS 5	%	MÊS 6	%	MÊS 7	%	MÊS 8
60%	R\$ 20.823,57	50%	R\$ 4.843,06	30%	R\$ 2.905,83	20%	R\$ 1.937,22				
30%	R\$ 3.355,74	20%	R\$ 2.237,16	30%	R\$ 3.355,74	20%	R\$ 2.237,16				
		30%	R\$ 10.877,18	30%	R\$ 10.877,18	40%	R\$ 14.502,90				
						100%	R\$ 50.289,31				
						40%	R\$ 16.129,06	60%	R\$ 24.193,59		
						40%	R\$ 18.537,31	60%	R\$ 27.805,96		
						50%	R\$ 11.615,68	40%	R\$ 9.292,54	10%	R\$ 2.323,14
						20%	R\$ 3.420,34				
						50%	R\$ 888,66				
								50%	R\$ 888,66		
									100%	R\$ 25.080,06	
										100%	R\$ 809,35
											3.811,08
7,65%	R\$ 24.179,31	2,24%	R\$ 17.957,40	3,44%	R\$ 21.447,75	15,35%	R\$ 115.258,64	19,67%	R\$ 75.862,11	100%	R\$ 32.023,53
	R\$ 5.077,66		R\$ 3.771,05		R\$ 4.504,03		R\$ 24.204,31		R\$ 15.931,04		R\$ 6.724,96
	R\$ 29.266,97		R\$ 21.728,45		R\$ 26.951,78		R\$ 139.462,95		R\$ 91.793,15		R\$ 38.748,58

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2020.

Responsável Técnico  
 SALVADOR VENTURINI RAMALHO  
 DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS  
 ARQUITETO - CAU A132096-3

29/02/2020